

## **Resolução 01/2020, de 14 de maio de 2020.**

*Estabelece normas para aceite de sugestão de bancas examinadoras de defesas de teses, dissertações e exames de qualificação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas da Faculdade de Medicina da UFMG*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de sugestão de nomes para composição de bancas de defesa de dissertação, tese e qualificação no âmbito deste Programa, **RESOLVE:**

Art. 1º É prerrogativa do Colegiado a composição de bancas examinadoras de defesa de dissertação e qualificação e defesa de tese.

Art. 2º Os professores orientadores do Programa, poderão sugerir ao Colegiado, nomes para composição de bancas examinadoras de defesa e de qualificação, inclusive de professores que tenham disponibilidade para participação por videoconferência;

Art. 3º Estabelecer-se-á como pré-requisito indispensável à consideração das sugestões de nomes de possíveis examinadores, o preenchimento de protocolo do qual constem o nome do indicado, filiação institucional, atuação na área da pesquisa, publicações mais relevantes na área.

Parágrafo único. Conforme Normas Gerais de Pós-Graduação exigir-se-á titulação de doutor ou equivalente para compor banca de defesa ou de qualificação.

Art. 4º As bancas de defesa e exame de qualificação deverão ser presididas pelo orientador, que deverá sugerir ao colegiado do PPG uma lista com as seguintes características:

- a) Banca de mestrado 3 (três) nomes, dos quais um, preferencialmente, será externo à UFMG, sendo dois titulares e um suplente,
- b) Banca de doutorado: 06 (seis) nomes, sendo, necessariamente, 04 (quatro) titulares (dois externos à UFMG) e dois suplentes (um externo à UFMG).
- c) Banca de qualificação de doutorado: 3 (três) nomes, sendo um externo ao programa.

Parágrafo único. Professores coorientadores, se participarem de Comissão Examinadora, não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos na presente resolução.

Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina - UFMG (CPG)

Av. Professor Alfredo Balena, 190 - sala 533 - Centro  
CEP 30130100 - Belo Horizonte - MG - Brasil  
cpg@medicina.ufmg.br | tel: +55 31 3409 9641

**medicina.ufmg.br**

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em  
Ciências Fonoaudiológicas em 14/05/2020.

Resolução aprovada pela Câmara de Pós-Graduação em XXXXXX

Profa. Sirley Alves da Silva Carvalho  
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas